



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 594/90/6=

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, enquadrados na Escala de Referências de 01 (Hum) a 04 (quatro), terão aumento de vencimentos a partir de Primeiro de Outubro de 1.990. (Hum mil novecentos e noventa).

ARTIGO 2º - O aumento será de 45% (quarenta e cinco por cento), calculado sobre o salário do mes de Agosto do corrente exercício, ficando as mesmas fixadas da seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR CR\$-</u>
01- (Um cargo de contínuo).....	15.784,00
02- (Um cargo de Escriurária).....	25.844,00
03- (Um cargo de Diretor de Secretária).....	35.000,00
04- (Um cargo de Contador).....	38.942,00

ARTIGO 3º - Para os meses de Novembro e Dezembro do exercício em curso os salários serão corrigidos pelo "IPC" vigente no mes.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Outubro de 1990.

ARTIGO 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 26 de outubro de 1.990.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
EM DATA SUPRA.